

Lei nº 1110  
22/03/79



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

= AUTÓGRAFO Nº.1120 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder subvenção por conta de dotação própria do orçamento vigente, à ABC- Associação Beneficente de Cordeirópolis, desta cidade, no valor de Cr\$240.000,00-(duzentos e quarenta mil cruzeiros), para fins de manutenção da referida entidade.

Parágrafo único - Referida subvenção visa, ainda, o atendimento médico-ambulatorial dos servidores e funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal, bem como, do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, e, também, das pessoas comprovadamente carentes de recursos.

Artigo 2º - A entidade beneficiada pela presente lei, deverá prestar contas à Municipalidade, nos termos das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, no que couber, referente a comprovação de auxílios concedidos pelos Municípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de março de 1979.

I R I O    A L V E S  
Presidente

-oOo-